



**PREPARA  
& APROVA**



**GUIA DE ESTUDOS**

**IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)**

**Direito Civil**



**PREPARA  
& APROVA**



**GUIA DE ESTUDOS**

**IV Concurso Público para Outorga  
de Delegações (TJRS)**

**Direito Civil**





## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### 1. Conheça o Edital como a Palma da Sua Mão

O edital é a bíblia do concurseiro. Antes de tudo, leia-o de cabo a rabo. Ele contém todas as informações cruciais: conteúdo programático, datas importantes, critérios de avaliação, requisitos e etapas do concurso. Entender o edital te dará clareza sobre o que e como estudar, além de evitar surpresas desagradáveis.

#### 2. Monte um Cronograma de Estudos Realista

Não adianta querer abraçar o mundo. Crie um plano de estudos que se encaixe na sua rotina e seja realista. Distribua as disciplinas de acordo com o peso no concurso e sua dificuldade pessoal. Reserve tempo para revisar, fazer exercícios e ter momentos de lazer. Um cronograma bem feito te ajudará a manter a consistência e a não se sobrecarregar.

#### 3. Escolha Bons Materiais de Estudo

Invista em materiais de qualidade: livros atualizados, cursos preparatórios (online ou presenciais) e videoaulas de professores renomados. Cuidado com o excesso de materiais; escolha alguns e foque neles. Diversificar é bom, mas aprofundar-se no que é relevante é ainda melhor.

#### 4. Foque na Resolução de Questões

A resolução de questões é uma das chaves para o sucesso. Ela te ajuda a:

- Fixar o conteúdo: Ao aplicar o que aprendeu, o conhecimento se solidifica.
- Identificar pontos fracos: Questões que você erra mostram onde precisa revisar.
- Entender o perfil da banca: Cada banca examinadora tem um estilo de cobrança. Resolver questões anteriores te familiariza com esse estilo.

Use plataformas de questões e faça simulados completos para simular o dia da prova.

#### 5. Faça Revisões Constantes

A memória funciona com repetição. Não espere a véspera da prova para revisar. Adote um método de revisão regular (seja diário, semanal ou quinzenal) para que o conteúdo permaneça fresco na sua mente. Mapas mentais, resumos e *flashcards* são excelentes ferramentas para isso.

#### 6. Cuide da Saúde Física e Mental

Estudar para concurso é uma maratona, não um *sprint*. Mantenha uma alimentação saudável, durma bem e pratique exercícios físicos regularmente. Reserve um tempo para o lazer e para desconectar. O esgotamento físico e mental pode prejudicar seu desempenho e sua motivação.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### 7. Mantenha a Disciplina e a Motivação

Haverá dias bons e dias ruins. A disciplina é o que te fará seguir em frente mesmo quando a motivação estiver em baixa. Lembre-se do seu objetivo, comemore pequenas vitórias e não se culpe por um dia menos produtivo. Persistência é fundamental.

#### 8. Estude a Banca Examinadora

Além de resolver questões, pesquise sobre a banca examinadora que realizará o concurso. Veja outras provas que ela aplicou, observe os temas mais recorrentes e o nível de profundidade exigido. Essa análise pode te dar uma vantagem estratégica.

#### 9. Atenção aos Detalhes

Pequenos detalhes podem fazer a diferença. Mantenha seus materiais organizados, tenha um local de estudo tranquilo e livre de distrações, e evite procrastinar. No dia da prova, chegue com antecedência e gerencie bem o tempo para não deixar questões em branco.

*A aprovação em concurso público é a soma de esforço, estratégia e resiliência. Comece hoje mesmo, mantenha o foco e acredite no seu potencial.*

*Qual dessas dicas você vai aplicar primeiro para começar a sua jornada?*



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

Esta apostila foi meticulosamente elaborada sob a ótica da preparação de alto rendimento, filtrando as diretrizes do **Edital nº 001/2026** do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Como Especialista e Professor, meu objetivo não é apenas transcrever o edital, mas fornecer a análise estratégica necessária para que o candidato ultrapasse as barreiras de corte e compreenda os riscos inerentes ao certame.

### 1. Guia do Edital 001/2026: Panorama Geral e Requisitos

#### 1.1 Resumo Executivo do Certame

Este concurso é operacionalizado pela **FGV**, sob a presidência da Comissão pelo **Desembargador Ricardo Pippi Schmidt**. Conhecer o perfil da banca e da presidência é o primeiro passo estratégico para prever tendências nas questões doutrinárias e na Prova Oral.

Item	Detalhes Técnicos
Número do Edital	001/2026 – CECPODNR
Órgão	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS)
Banca Organizadora	Fundação Getulio Vargas (FGV)
Total de Vagas	247 (165 Provimento / 82 Remoção)
Taxa de Inscrição	R\$ 610,00
Link Oficial	<a href="http://conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26">conhecimento.fgv.br/tjrsnotarial26</a>

#### 1.2 Cronograma Estratégico e Prazos Fatais

O candidato deve estar atento aos horários: o sistema da FGV encerra as inscrições rigorosamente às **16h (Horário de Brasília)**.

1. **Isenção da Taxa:** 19/01/2026 a 18/02/2026 (até às 16h).
2. **Inscrição Preliminar:** 16/03/2026 a 14/04/2026 (até às 16h).
3. **Prova Objetiva (Remoção):** 12/07/2026 (14h às 19h).
4. **Prova Objetiva (Provimento):** 19/07/2026 (14h às 19h).
5. **Prova Escrita e Prática:** 20/09/2026 (14h às 20h).
6. **Inscrição Definitiva e Títulos:** Convocação pós-prova escrita.
7. **Exames de Saúde e Psicotécnico:** Eliminatórios.
8. **Prova Oral:** Eliminatória e Classificatória.
9. **Heteroidentificação:** Verificação presencial em Porto Alegre.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### 1.3 Quadro de Vagas e Regras de Reserva

**Alerta do Professor:** A reserva para Negros, Indígenas e Quilombolas aplica-se **exclusivamente** ao critério de Provimento. Além disso, o Edital (Item 7.1.1) define que, no cálculo das vagas, frações iguais ou superiores a 0,5 serão arredondadas para cima.

Ingresso	Ampla	PcD (10%)	Negros (25%)	Indígenas (3%)	Quilombolas (2%)	Total
Provimento	99	17	41	5	3	165
Remoção	73	9	-	-	-	82
Total Geral	172	26	41	5	3	247

#### 1.4 Requisitos para Investidura

- **GATEWAY DE ENTRADA (ENAC):** Conforme os itens 4.2 (I) e 11.1 (c), o candidato deve possuir o certificado de habilitação no **Exame Nacional dos Cartórios (ENAC)** para efetivar a inscrição. Sem este certificado, a outorga é juridicamente impossível neste novo cenário normativo de 2026.
- **Requisitos Gerais:** Nacionalidade brasileira/portuguesa; gozo de direitos políticos; quitação militar/eleitoral; idoneidade moral e conduta condigna.
- **Provimento:** Bacharel em Direito (diploma até a outorga) **OU** 10 anos de exercício em serviço notarial/registral (completos até a data da inscrição preliminar).
- **Remoção:** Ser titular de serventia no RS por mais de 2 anos até a data da inscrição preliminar. **Nota:** Vedada a remoção de titulares de outros Estados (Item 3.10.2).

## 2. Estrutura Analítica do Conteúdo Programático

### 2.1 Matriz de Disciplinas e Corte

A Prova Objetiva exige 100 questões. Para negros, indígenas e quilombolas, não há cláusula de barreira na primeira fase. Para PcDs, a nota de corte é 20% inferior à da ampla concorrência.

Disciplina	Questões
Direito Notarial e Registral	28
Direito Civil	20
Direito Empresarial	12
Direito Constitucional	10
Direito Administrativo	10
Direito Tributário	8
Direito Processual Civil	5
Direito Penal e Processual Penal	5
Conhecimentos Gerais	2



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### 2.2 Análise da Prova Escrita e Prática: Normas de Consulta

Esta etapa exige 2 peças práticas e 4 questões discursivas (6 horas de prova).

##### Atenção Crítica à Consulta (Item 10.10.2-b):

- **Permitido:** Legislação "seca", códigos, resoluções e remissões simples (ex: "vide art. 10"). É permitido usar post-its e marca-texto.
- **Proibido:** Súmulas e Enunciados. **Nuance Estratégica:** Você pode ter a remissão ao *número* da súmula no seu código, mas se o *texto* da súmula estiver impresso ou manuscrito, o material será confiscado ou você será eliminado.

---

### 3. Sistematização da Teoria Geral dos Serviços Extrajudiciais

#### 3.1 Fundamentos e Natureza Jurídica

Atividade exercida em caráter privado, por delegação do Poder Público (Art. 236, CF). A regência fundamental reside na Lei 8.935/94 (Estatuto dos Notários) e Lei 6.015/73 (Registros Públicos).

#### 3.2 Regime de Remuneração (Emolumentos)

Os delegatários não são servidores estatutários; não há vencimentos pagos pelo erário. A remuneração é integralmente baseada em **emolumentos** (Lei Estadual 12.692/06), que possuem natureza jurídica de taxa (STF).

#### 3.3 Extinção e o "Risco da Desacumulação"

**Especialista Warning:** Conforme o Item 1.7 e Art. 49 da Lei 8.935/94, as serventias podem ser desacumuladas (separadas) por determinação do tribunal até o final do certame. Estude sabendo que a serventia escolhida pode ter sua configuração alterada.

---

### 4. Índice Legislativo e Normativo Categorizado

1. **Constitucional:** Art. 236, CF/88.
2. **Federal:** Lei 8.935/94; Lei 6.015/73; CPC (Arts. 144/145 - Impedimentos).
3. **Normativas CNJ:** Resoluções 80, 81/2009 (Regras do Concurso); **Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas - CNC)**.
4. **Estadual (RS):** Ato 005/2013-COMAG; Lei 12.692/06 (Emolumentos); Lei 13.320/2009 (PcD).



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### 5. Aplicação Prática: CPC e Provimento 149/2023

##### 5.1 Interseção com o Direito Processual

As regras de **suspeição e impedimento** (Arts. 144 e 145 do CPC) são aplicadas rigorosamente aos membros da Comissão. O candidato tem 5 dias após a publicação das inscrições para arguir impedimento de examinadores (Item 2.1.2).

##### 5.2 O Papel do Provimento 149/2023

O **Código Nacional de Normas (CNC)** consolidou as normativas da Corregedoria Nacional. Em caso de conflito com a Consolidação Normativa Estadual, a tendência em concursos é a prevalência das diretrizes unificadas do CNJ, essenciais para a segurança jurídica e padronização dos atos.

#### 6. Critérios de Avaliação e Títulos

##### 6.1 Pesos e Pontuação Final

- **Prova Escrita e Prática:** Peso 5.
- **Prova Oral:** Peso 4.
- **Títulos:** Peso 1.

##### 6.2 Tabela de Títulos e Regras de Vedação

**Nota do Professor:** A data de referência para a contagem de tempo de todos os títulos é a **data da primeira publicação do Edital (Item 14.9)**. As alíneas A e B são **autoexcludentes** para evitar o *bis in idem* da experiência profissional jurídica.

Alínea	Título	Pontos
A	Exercício da advocacia ou delegação (Bacharel em Direito - mín. 3 anos)	2,0
B	Exercício de serviço notarial/registral (Não bacharel - mín. 10 anos)	2,0
C	Magistério Superior Jurídico (mín. 5 anos). Com concurso (1,5) / Sem concurso (1,0)	1,5 / 1,0
D	Doutorado em Direito ou Ciências Sociais/Humanas	2,0
E	Mestrado em Direito ou Ciências Sociais/Humanas	1,0
F	Especialização em Direito (mín. 360h com monografia)	0,5
G	Conciliador voluntário ou Assistência Jurídica voluntária (mín. 1 ano/16h mês)	0,5
H	Serviço prestado à Justiça Eleitoral (mínimo 3 eleições)	0,5

**PONTUAÇÃO MÁXIMA:** 10,0 pontos.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO (LINDB)

##### 1. Introdução: A "Lei sobre Leis" (*Lex Legum*)

A LINDB não é um código que regula a conduta dos cidadãos em si, mas uma **norma de sobredireito**. Sua função é disciplinar a aplicação das próprias leis, estabelecendo regras sobre como as normas jurídicas nascem, como devem ser interpretadas e como se resolvem conflitos entre elas no tempo e no espaço.

##### 2. Vigência e Eficácia das Leis

A LINDB define o ciclo de vida de uma norma jurídica:

- **Vigência no Brasil:** Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país **quarenta e cinco dias** depois de oficialmente publicada.
- **Vigência no Exterior:** Quando admitida, a obrigatoriedade da lei brasileira em estados estrangeiros começa **três meses** depois de publicada.
- **Continuidade:** Uma lei permanece em vigor até que outra a modifique ou revogue. A revogação pode ser total (*ab-rogação*) ou parcial (*derrogação*).

##### 3. Hermenêutica e Integração Normativa

Quando a lei é omissa, o julgador deve recorrer a mecanismos de **integração** para não deixar de decidir:

1. **Analogia:** Aplicação de uma norma próxima a um caso sem regra específica.
2. **Costumes:** Práticas sociais reiteradas com convicção de obrigatoriedade.
3. **Princípios Gerais de Direito:** Postulados universais de justiça que informam o sistema.

##### 4. A LINDB no Direito Público e a Segurança Jurídica

As alterações introduzidas em 2018 (Artigos 20 a 30) trouxeram uma revolução para a gestão pública e o Direito Administrativo, visando combater o chamado "**apagão das canetas**" — o receio paralisante do gestor público de sofrer punições por decisões complexas.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### A. O Princípio do Consequencialismo (Art. 20)

As decisões nas esferas administrativa, controladora e judicial não podem ser tomadas com base apenas em valores jurídicos abstratos.

- **Regra de Ouro:** O decisor deve considerar as **consequências práticas** da sua decisão.
- **Motivação:** A validade de uma escolha técnica deve considerar as dificuldades reais enfrentadas pelo gestor e as limitações operacionais do órgão no contexto de mercado.

#### B. Responsabilização do Agente Público (Art. 28)

A LINDB atua como um escudo contra o rigorismo excessivo dos órgãos de controle.

- **Dolo ou Erro Grosseiro:** O agente público só responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo (intenção) ou erro grosseiro (culpa grave).
- Isso fomenta um ambiente de inovação e criatividade na administração, permitindo que o gestor busque soluções eficientes sem medo de punições por meros erros formais.

#### C. Pragmatismo e Saneamento de Vícios

A LINDB prioriza a **manutenção dos atos administrativos** e a regularização de situações jurídicas em vez da extinção imediata. Se um vício não causa prejuízo ao interesse público ou à competitividade (como em uma licitação), ele deve ser saneado, evitando anulações desnecessárias e caras ao Estado.

#### 5. Relevância Estratégica

A LINDB é o pilar da **segurança jurídica** no Brasil. Ela garante que as relações sociais e administrativas não fiquem à mercê de interpretações subjetivas ou mudanças bruscas de entendimento, assegurando estabilidade e previsibilidade ao ordenamento jurídico brasileiro.

---

*Este material foi elaborado com base no Decreto-Lei nº 4.657/1942 e nas análises técnicas sobre a integração da LINDB com o novo regime de licitações (Lei nº 14.133/2021)*



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### FUNDAMENTOS DO DIREITO CIVIL

O estudo do Direito Civil inicia-se pela compreensão da **norma de sobredireito** que orienta a aplicação de todo o ordenamento jurídico, seguida pela análise da **espinha dorsal das relações privadas**, o Código Civil.

##### 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)

Instituída pelo **Decreto-Lei nº 4.657/1942**, a LINDB é considerada uma "lei sobre leis", pois sua função não é regular a conduta dos indivíduos diretamente, mas sim ditar como as normas jurídicas devem ser interpretadas, aplicadas e qual sua vigência no tempo e no espaço.

##### A Integração com o Direito Público e a Segurança Jurídica

Recentemente, a LINDB passou por atualizações que a tornaram um pilar de **segurança jurídica**, especialmente na relação entre o Estado e o cidadão.

- **Princípio do Consequencialismo (Art. 20):** Estabelece que as decisões nas esferas administrativa, controladora e judicial não podem se pautar apenas em valores jurídicos abstratos. O decisor deve considerar as **consequências práticas** da medida e as dificuldades reais enfrentadas pelo gestor público no exercício de suas funções.
- **Responsabilização do Agente:** Conforme preconizado pela LINDB, o agente público só deve ser responsabilizado pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em casos de **dolo ou erro grosseiro**. Essa medida visa evitar o "apagão das canetas", permitindo uma gestão mais eficiente e criativa.
- **Pragmatismo e Saneamento:** A norma prioriza a **manutenção dos atos administrativos** e a regularização de situações jurídicas, incentivando o saneamento de vícios que não causem prejuízo ao interesse público, em vez da simples anulação de atos.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### FUNDAMENTOS DA PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL

##### 1. Das Pessoas Naturais

A **pessoa natural** é o ser humano considerado como sujeito de direitos e obrigações na ordem civil.

- **Personalidade Civil:** De acordo com o ordenamento brasileiro, a personalidade civil da pessoa começa com o **nascimento com vida**, mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro (informação externa para detalhamento).
- **Capacidade Jurídica:** É a aptidão para exercer atos da vida civil. Divide-se em:
  - **Capacidade de Direito:** inerente a todo ser humano.
  - **Capacidade de Fato:** a possibilidade de exercer pessoalmente seus direitos.
- **Fim da Personalidade:** A existência da pessoa natural termina com a **morte real** ou, em casos específicos previstos em lei, com a morte presumida.

##### 2. Das Pessoas Jurídicas

As **pessoas jurídicas** são entidades formadas pela união de indivíduos ou pela destinação de um patrimônio, às quais a lei confere personalidade distinta de seus membros para a consecução de fins específicos.

- **Classificação:**
  - **Pessoas Jurídicas de Direito Público:** Incluem a União, Estados, Municípios e autarquias (como previsto na estrutura administrativa citada lateralmente em outras fontes sobre licitações).
  - **Pessoas Jurídicas de Direito Privado:** Compreendem as **associações, sociedades, fundações, organizações religiosas e partidos políticos** (informação externa para detalhamento).
- **Autonomia Patrimonial:** Um dos princípios fundamentais é que o patrimônio da pessoa jurídica não se confunde com o de seus sócios, salvo em situações de desvio de finalidade ou confusão patrimonial, onde pode ocorrer a desconsideração da personalidade jurídica (informação externa).



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### 3. Do Domicílio

O **domicílio** é a sede jurídica da pessoa, o local onde ela se presume estar presente para fins de direitos e deveres.

- **Domicílio da Pessoa Natural:** É o lugar onde ela estabelece sua **residência com ânimo definitivo**. Se a pessoa tiver diversas residências onde alternadamente viva, considerar-se-á domicílio qualquer uma delas (informação externa).
- **Domicílio Profissional:** Para as relações concernentes à profissão, o lugar onde esta é exercida também é considerado domicílio.
- **Domicílio da Pessoa Jurídica:** Geralmente é o local onde funciona sua diretoria e administração, ou o que elegerem em seus estatutos (informação externa).

#### 4. Dos Bens

Os **bens** são valores materiais ou imateriais que servem de objeto a uma relação jurídica e possuem relevância econômica.

##### • **Classificações Principais (Informação Externa para Detalhamento):**

- **Bens Imóveis:** O solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.
  - **Bens Móveis:** Os que podem ser transportados por força própria ou alheia sem alteração da substância.
  - **Bens Fungíveis:** Aqueles que podem ser substituídos por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade.
  - **Bens Públicos e Particulares:** Conforme a titularidade do domínio, sendo os públicos pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.
-



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### TEORIA GERAL DOS FATOS JURÍDICOS

##### 1. Dos Fatos Jurídicos (Gênero)

O **fato jurídico** é todo acontecimento, natural ou humano, que produz efeitos no mundo do Direito.

- **Fatos Naturais (Fatos Jurídicos em sentido estrito):** Acontecimentos que independem da vontade humana, como o nascimento, a morte ou o decurso do tempo (essencial para a prescrição e decadência).
- **Fatos Humanos (Atos Jurídicos):** Ações que dependem da vontade do homem, subdividindo-se em atos lícitos e ilícitos.

##### 2. Do Negócio Jurídico

O **negócio jurídico** é a espécie mais importante de fato jurídico, pois nele a vontade humana é direcionada especificamente à produção de determinados efeitos jurídicos (ex: contratos, testamentos).

- **Validade do Negócio Jurídico:** Para que um negócio seja válido, ele requer:
  1. Agente capaz;
  2. Objeto lícito, possível, determinado ou determinável;
  3. Forma prescrita ou não defesa em lei.
- **Consequencialismo e Validade (Conexão LINDB):** Nas relações com a Administração Pública, a validade de um negócio jurídico (como um contrato administrativo) não deve ser analisada apenas sob valores abstratos. Segundo o **Art. 20 da LINDB**, o decisor deve considerar as **consequências práticas** e as dificuldades reais enfrentadas pelo gestor ao validar tais atos.
- **Saneamento de Vícios:** No espírito da LINDB e da Lei nº 14.133/2021, prioriza-se o **saneamento de erros** que não causem prejuízo ao interesse público ou à competitividade, em vez da simples anulação do negócio jurídico.

##### 3. Dos Atos Jurídicos Lícitos

Diferente do negócio jurídico (onde há ampla liberdade de escolha dos efeitos), nos **atos jurídicos lícitos em sentido estrito**, os efeitos são determinados diretamente pela lei, cabendo ao agente apenas a escolha de praticar o ato (ex: fixação de domicílio, reconhecimento de paternidade).



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### 4. Dos Atos Ilícitos e a Responsabilidade

O **ato ilícito** é aquele praticado com violação do dever jurídico, causando dano a outrem.

- **Elementos Tradicionais:** Conduta voluntária, nexo de causalidade, dano e, em regra, a culpa.
- **A Nova Visão da Responsabilidade (Art. 28 da LINDB):** Suas fontes destacam uma mudança crucial na interpretação do ato ilícito para agentes públicos. O gestor só responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas se houver **dolo ou erro grosseiro**.
- **Combate à Fraude e Compliance:** No âmbito das contratações públicas, a prática de atos ilícitos (como fraude em licitações) gera sanções severas, incluindo a declaração de inidoneidade. A Lei nº 14.133/2021 agora exige programas de **integridade (compliance)** para empresas em grandes contratos, visando prevenir a ocorrência desses atos ilícitos.

---

#### Resumo para Revisão

- **Fato Jurídico:** Acontecimento com efeito legal.
- **Negócio Jurídico:** Vontade com autonomia para criar efeitos. Deve-se observar o **consequencialismo** (Art. 20 LINDB) e buscar o **saneamento de vícios** sempre que possível.
- **Ato Ilícito:** Violação de direito que gera dano. Para o gestor público, a ilicitude passível de punição pessoal exige **dolo ou erro grosseiro**.

*Este capítulo utilizou as definições estruturais do Código Civil e as interpretações pragmáticas da LINDB e da Nova Lei de Licitações.*



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### TEMPO, OBRIGAÇÕES E DINÂMICA JURÍDICA

##### 1. Da Prescrição e da Decadência

*Ambos os institutos tratam do impacto do decurso do tempo sobre os direitos, mas operam de formas distintas no ordenamento brasileiro.*

- **Prescrição:** Refere-se à perda da **pretensão** de acionar o judiciário para exigir o cumprimento de um direito que foi violado. Ela não extingue o direito em si, mas a capacidade de exigí-lo coercitivamente após o prazo legal.
- **Decadência:** Diferente da prescrição, a decadência atinge o próprio **direito potestativo**. Se o titular não exercer o direito dentro do prazo fixado por lei ou contrato, o próprio direito deixa de existir.
- **Segurança Jurídica:** No contexto da gestão pública e do Direito Civil, a correta aplicação desses prazos é vital para evitar a perpetuação de conflitos e garantir a **estabilidade das relações sociais e administrativas**.

##### 2. Do Direito das Obrigações

*O Direito das Obrigações consiste no complexo de normas que regem as relações jurídicas de caráter transitório, estabelecidas entre um credor e um devedor, tendo por objeto uma prestação de dar, fazer ou não fazer.*

- **A Natureza do Vínculo:** Trata-se de um direito pessoal, onde o patrimônio do devedor responde pelo cumprimento da obrigação.
- **Princípio do Adimplemento:** A finalidade natural de toda obrigação é o seu **cumprimento (adimplemento)**, que gera a extinção do vínculo.
- **Interpretação Pragmática:** Segundo a **LINDB**, ao analisar a validade ou o inadimplemento de obrigações em contextos que envolvam a administração pública, deve-se aplicar o **princípio do consequentialismo**, considerando as dificuldades reais e as consequências práticas da decisão.

##### 3. Das Modalidades das Obrigações

*As obrigações classificam-se de acordo com a natureza de sua prestação e os sujeitos envolvidos:*

- **Obrigações de Dar (Coisa Certa ou Incerta):** Compromisso de entregar ou restituir algo ao credor.
- **Obrigações de Fazer e Não Fazer:** Envolvem a prestação de um serviço ou ato positivo, ou a abstenção de uma conduta pelo devedor.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

- **Obrigações Alternativas e Divisíveis:** Situações onde há mais de uma opção de prestação ou onde o objeto pode ser fracionado sem perda de sua substância.
- **Solidariedade:** Ocorre quando há pluralidade de credores ou devedores, onde cada um tem direito ou obrigação sobre a dívida inteira.

#### 4. Da Transmissão das Obrigações

As obrigações não são estáticas; elas podem circular no mercado jurídico através de mecanismos de substituição de seus sujeitos:

- **Cessão de Crédito:** O credor transfere a um terceiro seus direitos na relação obrigacional. Em regra, não exige o consentimento do devedor, mas este deve ser notificado para que o pagamento seja feito ao novo credor.
- **Assunção de Dívida:** Ocorre quando um terceiro assume o lugar do devedor na obrigação. Diferente da cessão de crédito, a assunção exige o **consentimento expresso do credor**, sob pena de nulidade.

---

Conexão com a LINDB e Gestão de Riscos

A interpretação moderna destes institutos, especialmente quando aplicados a contratos e obrigações públicas, exige que o jurista e o gestor observem que:

1. **Saneamento de Vícios:** Sempre que possível, deve-se buscar a **manutenção dos atos administrativos** e a regularização de obrigações em vez de sua extinção imediata, preservando o interesse coletivo.
2. **Responsabilidade Limitada:** O descumprimento de obrigações ou erros na condução de processos pelo gestor público só gera responsabilização pessoal em casos de **dolo ou erro grosseiro**, conforme os padrões de segurança jurídica da LINDB.
3. **Matriz de Riscos:** Em obrigações complexas, a definição prévia de quem assume os riscos por eventos incertos é essencial para manter o **equilíbrio econômico-financeiro** e evitar inadimplementos desnecessários.

#### DINÂMICA DAS OBRIGAÇÕES E REGIME CONTRATUAL



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

O Direito Civil brasileiro estrutura a circulação de bens e serviços através do Direito das Obrigações e dos Contratos. Atualmente, essa estrutura deve ser lida sob o prisma da eficiência e do pragmatismo jurídico.

#### 1. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações

O adimplemento (ou pagamento) é o cumprimento voluntário da prestação devida, sendo a forma natural de extinção de uma obrigação.

- **Pagamento e Regularização:** No âmbito do Direito Privado, o pagamento extingue o vínculo. Contudo, em uma perspectiva moderna influenciada pela **LINDB**, o sistema jurídico prioriza a **manutenção dos atos** e a regularização de situações jurídicas sempre que possível.
- **Pragmatismo na Extinção:** A extinção imediata de uma obrigação ou contrato por vícios formais é desencorajada se for possível o **saneamento**, visando preservar o interesse coletivo e evitar prejuízos desnecessários.

#### 2. Do Inadimplemento das Obrigações

O inadimplemento ocorre quando o devedor não cumpre a obrigação no tempo, lugar ou forma convencionados.

- **Alocação de Riscos:** Para evitar disputas sobre o inadimplemento, especialmente em obrigações complexas, a legislação moderna (como a Lei nº 14.133/2021) introduziu a **Matriz de Riscos**. Esse instrumento define antecipadamente quem responde por eventos incertos, garantindo que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido mesmo diante de imprevistos.
- **Responsabilidade do Agente:** Segundo o **Art. 28 da LINDB**, o descumprimento de deveres funcionais ou erros na gestão de obrigações públicas só geram responsabilização pessoal do agente em caso de **dolo ou erro grosseiro**.
- **Sanções:** O inadimplemento pode gerar sanções que variam de multas à declaração de inidoneidade, impedindo a parte inadimplente de contratar com o poder público.

#### 3. Dos Contratos em Geral



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

*Os contratos são acordos de vontades destinados a criar, modificar ou extinguir direitos.*

- **A Fase Preparatória:** A tendência contemporânea, refletida no novo regime de licitações, desloca o foco do formalismo para o **planejamento**. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se o "cérebro" da contratação, onde se avalia a viabilidade, a necessidade real e as alternativas de mercado antes da formação do vínculo contratual.
- **Transparência e Eficácia:** A eficácia dos contratos modernos, especialmente os que envolvem o interesse público, está condicionada à publicidade digital, como ocorre com a obrigatoriedade de publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.
- **Consequencialismo Contratual:** Conforme o **Art. 20 da LINDB**, a validade e a interpretação das cláusulas contratuais não devem se basear em abstrações, mas sim nas **consequências práticas** e nas dificuldades reais enfrentadas pelas partes durante a execução.

#### 4. Das Várias Espécies de Contrato

O Código Civil disciplina diversos tipos contratuais, como compra e venda, locação, doação e prestação de serviços. A evolução legislativa trouxe novas modalidades para atender a necessidades complexas:

- **Contratos de Eficiência (Maior Retorno Econômico):** Onde a remuneração do contratado é vinculada à economia que ele gera para a outra parte.
- **Diálogo Competitivo:** Uma modalidade inovadora para situações onde o objeto é tão complexo que as partes precisam dialogar para definir a melhor solução técnica antes da proposta final.
- **Alienação Fiduciária e Locação Urbana:** Contratos específicos regidos por leis especiais (como a Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 8.245/1991) que tratam da garantia de bens imóveis e da ocupação de espaços urbanos, respectivamente.

*Resumo Estruturado para Revisão*

1. **Adimplemento:** Foco no cumprimento e na possibilidade de **saneamento de vícios** para manter o ato.
2. **Inadimplemento:** Mitigado pela **Matriz de Riscos**; responsabilidade pessoal limitada ao **dolo ou erro grosseiro** (LINDB).
3. **Contratos:** Centralidade no **planejamento (ETP)** e na **transparência (PNCP)**.
4. **Espécies:** Inclusão de modelos baseados em **inovação (Diálogo Competitivo)** e **performance (Maior Retorno Econômico)**.

**OBRIGAÇÕES EXTRACONTRATUAIS, RESPONSABILIDADE E DIREITO DAS COISAS**



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

*Este módulo foca na transição das obrigações para a prática da reparação de danos e na proteção da propriedade e posse, elementos essenciais para a estabilidade do mercado e da gestão pública.*

#### 1. Dos Atos Unilaterais

*Os atos unilaterais são fontes de obrigações que derivam da manifestação de vontade de uma única parte, independentemente de um acordo prévio com outrem.*

- **Espécies Comuns:** *Incluem a promessa de recompensa, a gestão de negócios, o pagamento indevido e o enriquecimento sem causa.*
- **Aplicação:** *Diferente dos contratos, onde há o encontro de duas vontades, aqui o vínculo nasce no momento em que a pessoa se compromete publicamente ou realiza um ato que gera uma expectativa jurídica ou um desequilíbrio patrimonial que deve ser corrigido.*

#### 2. Da Responsabilidade Civil

*A responsabilidade civil é o dever jurídico de recompor o equilíbrio violado por um dano. Ela fundamenta-se na premissa de que quem causa prejuízo a outrem deve repará-lo.*

- **Responsabilização do Agente Público (Conexão LINDB):** *Um dos avanços mais significativos para a gestão pública é que a responsabilidade pessoal do agente por suas decisões ou opiniões técnicas está agora circunscrita ao **dolo ou ao erro grosseiro**, conforme os padrões da LINDB integrados às novas leis de contratação.*
- **O Princípio do Consequencialismo:** *Conforme o **Art. 20 da LINDB**, a análise de um dano ou da validade de uma conduta administrativa não pode se basear em valores jurídicos abstratos; o julgador deve considerar as **consequências práticas** e as dificuldades reais enfrentadas pelo gestor no contexto de mercado e nas limitações operacionais.*
- **Integridade e Prevenção:** *Para evitar ilícitos que gerem responsabilidade civil e administrativa, o novo regime jurídico exige programas de **integridade (compliance)** em grandes licitações, fomentando uma cultura ética que transborda para o setor privado.*

#### 3. Das Preferências e Privilégios Creditórios



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

*Este tema regula a ordem de prioridade no pagamento de dívidas quando o patrimônio do devedor é insuficiente para solver todos os débitos.*

- **Concurso de Credores:** O Código Civil estabelece que certos créditos têm preferência sobre outros (como os trabalhistas ou os que possuem garantia real), garantindo previsibilidade para o mercado financeiro e imobiliário.
- **Importância Prática:** A compreensão dessas preferências é vital para a segurança jurídica em operações de crédito e na recuperação de empresas, assegurando que o risco do investidor seja minimizado por regras claras de pagamento.

#### 4. Do Direito das Coisas

*O Direito das Coisas regula o poder jurídico exercido pelas pessoas sobre bens móveis e imóveis, garantindo o direito de usar, gozar e dispor da propriedade.*

##### A. Posse e Propriedade

- **Posse:** É o exercício de fato de poderes inerentes à propriedade.
- **Propriedade:** É o direito real por excelência, que deve cumprir sua **função social**, conforme diretrizes do **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)**.

##### B. Direitos Reais e Garantias

- **Direitos de Fruição:** Incluem a **superfície, servidões, usufruto, uso, habitação** e o moderno **direito de laje**.
- **Direitos Reais de Garantia:** Onde bens são vinculados ao pagamento de dívidas, abrangendo o **penhor, a hipoteca e a anticrese**.
- **Alienação Fiduciária:** Mecanismo de garantia amplamente utilizado em bens móveis e imóveis, regido por legislações especiais (Lei nº 9.514/1997 e Decreto-Lei nº 911/1969) para dar rapidez à retomada de bens em caso de inadimplência.

##### C. Gestão de Riscos e Coisas no Direito Público



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

Nos grandes projetos de infraestrutura que envolvem o Direito das Coisas, a Lei nº 14.133/2021 introduziu a **Matriz de Riscos**. Ela define antecipadamente quem responde por eventos incertos que afetam o bem objeto do contrato, como **riscos geológicos** ou variações de preços de mercado, garantindo a continuidade da obra e a estabilidade contratual.

---

#### Resumo para Fixação

1. **Atos Unilaterais:** Obrigações nascidas da vontade isolada.
2. **Responsabilidade Civil:** Dever de indenizar; no setor público, exige **dolo ou erro grosseiro** e análise das **consequências práticas**.
3. **Créditos:** Hierarquia de pagamentos para garantir segurança ao sistema financeiro.
4. **Coisas:** Domínio sobre bens, com foco em garantias (Hipoteca, Alienação Fiduciária) e na **alocação de riscos** em contratos complexos.

#### DIREITO DAS COISAS E PODERES SOBRE O PATRIMÔNIO



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

*O Direito das Coisas trata das relações jurídicas estabelecidas entre pessoas e coisas, caracterizadas pela oponibilidade erga omnes (contra todos) e pela aderência do direito ao objeto.*

#### 1. Da Posse

*A posse é a exteriorização da propriedade. No ordenamento brasileiro, considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.*

- **Autonomia da Posse:** *Embora ligada à propriedade, a posse goza de proteção jurídica própria (interditos possessórios) para garantir a paz social e evitar o exercício arbitrário das próprias razões.*
- **Função Social e Posse:** *A posse, assim como a propriedade, deve cumprir uma função social, sendo protegida quando exercida de forma produtiva ou para moradia.*
- **Detenção vs. Posse:** *É fundamental distinguir o possuidor do detentor (fâmulo da posse), que é aquele que conserva a posse em nome de outrem e em cumprimento de ordens ou instruções (informação externa para detalhamento).*

#### 2. Dos Direitos Reais

*Os direitos reais são o conjunto de normas que permitem a uma pessoa retirar de uma coisa toda ou parte de sua utilidade econômica.*

- **Rol Taxativo (Numerus Clausus):** *Diferente dos contratos, onde vigora a autonomia da vontade para criar modalidades novas, os direitos reais são apenas aqueles expressamente previstos em lei.*
- **Tipos Citados nas Fontes:** *Além da propriedade e da posse (discutida como estado de fato), as fontes listam a superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, direito do promitente comprador, penhor, hipoteca, anticrese e a laje.*
- **Publicidade e Registro:** *A constituição, transferência ou extinção de direitos reais sobre imóveis só produz efeitos contra terceiros após o registro na matrícula do imóvel, conforme a **Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973)***

#### 3. Da Propriedade



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

A propriedade é o direito real por excelência, conferindo ao titular os poderes de **usar, gozar/fruir, dispor e reivindicar** a coisa de quem injustamente a possua ou detenha.

- **Limitações e Estatuto da Cidade:** O direito de propriedade não é absoluto. Ele deve observar as diretrizes do **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)** e o **Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979)**, que visam o bem-estar coletivo e o desenvolvimento ordenado das cidades.
- **Proteção do Bem de Família:** A **Lei nº 8.009/1990** estabelece a impenhorabilidade do imóvel residencial da entidade familiar, protegendo o direito constitucional à moradia contra execuções por dívidas civil, comercial, fiscal ou de outra natureza (salvo exceções legais).
- **Alienação Fiduciária:** Trata-se de uma modalidade de propriedade resolúvel utilizada como garantia em financiamentos. Na **alienação fiduciária de bens imóveis (Lei nº 9.514/1997)**, a propriedade é transferida ao credor até que a dívida seja quitada, permitindo uma retomada rápida do bem em caso de inadimplência.

#### 4. Da Superfície

O direito de superfície é um direito real sobre coisa alheia que permite o desmembramento da propriedade.

- **Conceito:** O proprietário (fundieiro) concede a outrem (superficiário) o direito de **construir ou de plantar** em seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública devidamente registrada.
- **Vantagem Econômica:** Permite que terrenos ociosos sejam utilizados produtivamente sem que o proprietário precise vender a terra e sem que o investidor precise despender capital na compra do solo, focando apenas na benfeitoria.
- **Substituição da Enfiteuse:** O Código Civil de 2002 priorizou a superfície em detrimento da antiga enfiteuse, buscando um modelo mais dinâmico e adequado à função social da terra.

---

**Integração com a Segurança Jurídica e Gestão Pública**



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

*Ao lidar com direitos reais e propriedades em contextos que envolvem o poder público (como desapropriações ou grandes obras de infraestrutura), deve-se observar:*

- 1. Consequencialismo (Art. 20 da LINDB):** *Decisões que afetem direitos de propriedade ou posse devem considerar as **consequências práticas** e os custos envolvidos, evitando interrupções desnecessárias que prejudiquem a coletividade.*
- 2. Matriz de Riscos:** *Em contratos complexos que envolvam o uso de bens (como concessões de superfície para obras), a **Lei nº 14.133/2021** exige a definição prévia de quem arca com riscos geológicos ou imprevistos que afetem a "coisa", garantindo a estabilidade contratual.*
- 3. Transparência Digital:** *A eficácia de atos administrativos sobre bens vinculados a contratos públicos deve respeitar a publicidade no **PNCP**, garantindo o controle social sobre o patrimônio público.*

#### DIREITOS REAIS DE FRUIÇÃO SOBRE COISA ALHEIA



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

Diferente da propriedade plena, onde o titular detém todos os poderes sobre o bem, os direitos reais de fruição permitem que um terceiro utilize ou retire proveito econômico de um bem que pertence a outrem. No âmbito do Direito Civil e de sua aplicação na Administração Pública, esses institutos devem ser interpretados sob a ótica do **consequencialismo** e da **segurança jurídica**.

#### 1. Das Servidões

A servidão é um encargo imposto a um prédio (serviente) em benefício de outro (dominante) pertencente a proprietário diferente.

- **Finalidade e Constituição:** Visa aumentar a utilidade do prédio dominante, como no caso de uma servidão de passagem ou de aqueduto. Para sua plena eficácia, as servidões de imóveis devem ser levadas a registro na **Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973)**.
- **Aplicação no Direito Público:** Muitas vezes a Administração Pública utiliza **servidões administrativas** para a instalação de redes elétricas ou tubulações. Nesses casos, a validade da imposição desse ônus deve considerar, conforme o **Artigo 20 da LINDB**, as **consequências práticas** e as dificuldades reais enfrentadas pelo gestor na implementação de infraestruturas públicas.
- **Indenização e Gestão de Riscos:** Em projetos complexos, a alocação de riscos por atrasos ou impedimentos em áreas de servidão deve constar na **Matriz de Riscos** do contrato, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro.

#### 2. Do Usufruto

O usufruto é o direito real que confere a alguém (usufrutuário) a faculdade de **usar e gozar/fruir** de um bem alheio, temporariamente, enquanto o proprietário (nu-proprietário) mantém apenas o direito de disposição.

- **Âmbito de Aplicação:** Pode recair sobre um ou mais bens, móveis ou imóveis, abrangendo o direito de perceber os frutos (como aluguéis ou colheitas).
- **Usufruto e Direito de Família:** As fontes destacam o **usufruto e a administração dos bens de filhos menores** pelos pais, garantindo a proteção do patrimônio familiar até a maioridade.
- **Extinção:** O usufruto se extingue, entre outras causas, pela renúncia, morte do usufrutuário, termo de duração ou pela consolidação da propriedade.

#### 3. Do Uso



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

O direito de uso é uma versão mais restrita do usufruto.

- **Limitação:** O usuário poderá usar da coisa e perceber seus frutos apenas na medida das **necessidades suas e de sua família**.
- **Natureza Jurídica:** É um direito real menos abrangente que o usufruto, focado na subsistência e no uso pessoal, sem a ampla liberdade de exploração econômica que o usufrutuário possui.

#### 4. Da Habitação

A habitação é o mais restrito dos direitos reais de fruição.

- **Finalidade Específica:** Consiste no direito de **morar gratuitamente** em casa alheia. O titular desse direito não pode alugar nem emprestar o imóvel, devendo utilizá-lo exclusivamente para sua residência.
- **Proteção Social:** Esse instituto é frequentemente utilizado para garantir moradia a familiares ou cônjuges sobreviventes, assemelhando-se à proteção conferida pelo **Bem de Família (Lei nº 8.009/1990)**.

---

#### Perspectiva Transversal: Gestão Pública e Interpretação Jurídica

Ao lidar com esses direitos reais (especialmente servidões e usufrutos) em contratos de obras públicas ou desapropriações, o profissional do Direito deve observar as inovações trazidas pelo **Tratado sobre o Novo Regime de Licitações**:

1. **Segurança para o Gestor:** Decisões sobre a instituição de servidões para utilidade pública devem evitar o "apagão das canetas", sendo o gestor protegido de punições pessoais, salvo em casos de **dolo ou erro grosseiro**.
2. **Saneamento de Vícios:** Erros formais no registro ou na instituição desses direitos devem ser saneados sempre que possível, priorizando a **estabilidade contratual** e o interesse coletivo, conforme preconiza a LINDB e a Lei nº 14.133/2021.



PREPARA  
& APROVA



# GUIA DE ESTUDOS

## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

- 3. Planejamento (ETP):** A necessidade de instituir um direito real sobre coisa alheia (como uma servidão para passagem de cabos) deve ser devidamente justificada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, avaliando-se a viabilidade técnica e econômica frente a outras alternativas.
- 4. Transparência Digital:** Todos os atos e contratos que envolvam a utilização de bens de terceiros pela Administração devem ser publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** para garantir o controle social.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### DIREITOS REAIS DE GARANTIA, LAJE E RELAÇÕES FAMILIARES

Este módulo aborda a segurança das transações imobiliárias e financeiras, além de disciplinar o núcleo básico da sociedade: a família.

##### 1. Do Direito do Promitente Comprador

O **direito do promitente comprador** do imóvel é classificado como um **direito real** pelo Código Civil.

- **Conceito e Função:** Surge quando se celebra um contrato de promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis.
- **Eficácia:** Garante ao comprador o direito real à aquisição do imóvel, permitindo que ele exija a outorga da escritura definitiva ou, em caso de recusa, a adjudicação compulsória do bem.
- **Segurança Jurídica:** Este instituto é fundamental para a proteção do adquirente, evitando que o vendedor aliene o bem a terceiros após a promessa, garantindo estabilidade às relações imobiliárias.

##### 2. Direitos Reais de Garantia: Penhor, Hipoteca e Anticrese

Estes institutos permitem que um bem do devedor (ou de terceiro) seja vinculado ao pagamento de uma dívida, conferindo ao credor uma preferência no recebimento do crédito.

- **Penhor:** Recai, via de regra, sobre **bens móveis** que são entregues ao credor ou permanecem com o devedor em casos específicos (como o penhor rural ou industrial).
- **Hipoteca:** É o direito real de garantia que incide sobre **bens imóveis**, navios ou aeronaves. Diferente do penhor, o devedor geralmente permanece na posse do bem enquanto paga a dívida. Sua eficácia plena depende do registro na matrícula do imóvel, conforme a Lei de Registros Públicos.
- **Anticrese:** O devedor entrega um bem imóvel ao credor, para que este perceba os seus **frutos e rendimentos** (como aluguéis ou lucros de uma colheita) e os impute no pagamento da dívida.
- **Conexão com Preferências Creditórias:** No caso de insolvência do devedor, os credores com garantia real (hipotecários ou pignoratícios) possuem **preferência e privilégio** no recebimento de seus créditos frente aos credores quirografários (sem garantia).



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### 3. Do Direito Real de Laje

A **Laje** é uma das inovações mais recentes no rol dos direitos reais do Código Civil.

- **Definição:** Permite que o proprietário de uma construção base autorize que outra pessoa realize uma construção sobre (laje superior) ou sob (laje inferior) sua estrutura.
- **Autonomia:** A unidade de laje possui **matrícula própria** e é considerada uma unidade imobiliária autônoma, desde que tenha acesso independente.
- **Função Social:** Este instituto visa a regularização fundiária urbana, permitindo que moradias sobrepostas em comunidades e áreas densamente povoadas obtenham segurança jurídica e acesso ao crédito, respeitando as normas do Estatuto da Cidade.

#### 4. Do Direito de Família

O Direito de Família regula as relações pessoais e patrimoniais entre pessoas unidas por laços de parentesco, casamento ou união estável.

##### A. Casamento e União Estável

- O Código Civil disciplina as normas do **casamento** e da **união estável**, estabelecendo direitos e deveres iguais entre os companheiros ou cônjuges.
- As fontes também mencionam Provimentos do CNJ (como o 73/2018 e 83/2019) que modernizam o registro civil, tratando de temas como a alteração de prenome e sexo de pessoas transgênero e o reconhecimento de paternidade socioafetiva.

##### B. Regimes de Bens e Direito Patrimonial

- Regula como o patrimônio do casal será gerido e partilhado.
- **Usufruto e Administração:** Os pais possuem, por lei, o usufruto e a administração dos bens de seus **filhos menores**, zelando pelo patrimônio da prole até a maioridade.

##### C. Alimentos e Bem de Família

- **Alimentos:** Compreendem o dever de prestar assistência financeira para suprir as necessidades de subsistência, educação e saúde de parentes ou ex-cônjuges.
- **Bem de Família:** Protege o imóvel residencial da entidade familiar contra penhoras por dívidas, conforme a Lei nº 8.009/1990. Esta proteção visa garantir o direito constitucional à moradia.

##### D. Institutos Protetivos: Tutela, Curatela e Tomada de Decisão Apoiada



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

- **Tutela:** Destinada a proteger crianças e adolescentes cujos pais faleceram ou perderam o poder familiar.
- **Curatela e Tomada de Decisão Apoiada:** Voltadas para a proteção de adultos que, por causa transitória ou permanente, não podem exprimir sua vontade, em harmonia com o **Estatuto da Pessoa com Deficiência**.

Observação do Professor: Integração com a LINDB

Ao interpretar conflitos no Direito de Família ou no Direito das Coisas, o jurista deve aplicar o **Artigo 20 da LINDB**, considerando as **consequências práticas** das decisões judiciais ou administrativas. Por exemplo, ao decidir sobre a penhorabilidade de um bem ou a validade de uma garantia, deve-se considerar a segurança das relações de mercado e a proteção da dignidade da pessoa humana, evitando decisões baseadas apenas em abstrações jurídicas.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### DIREITO DE FAMÍLIA — RELAÇÕES PESSOAIS E PATRIMONIAIS

O Direito de Família é o ramo que regula a organização da família e as relações entre seus membros, abrangendo desde o vínculo afetivo até as repercussões financeiras dessa convivência.

##### 1. Do Direito Pessoal

O **direito pessoal** no âmbito familiar refere-se aos direitos e deveres não patrimoniais que surgem da união e do parentesco.

- **Poder Familiar:** Inclui a administração dos bens de filhos menores pelos pais, que detêm o usufruto legal desses bens enquanto durar o poder familiar.
- **Institutos Protetivos:** Compreende a **tutela** (para menores sem pais), a **curatela** (para adultos incapazes) e a inovadora **tomada de decisão apoiada**, que visa garantir a autonomia de pessoas com deficiência, em harmonia com o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- **Segurança Jurídica:** De acordo com o Art. 28 da LINDB, decisões tomadas por agentes no âmbito dessas proteções devem focar na realidade prática, e o gestor/curador só responde pessoalmente em caso de dolo ou erro grosseiro.

##### 2. Do Casamento

O **casamento** é a união formalizada entre pessoas que estabelecem uma comunhão plena de vida.

- **Efeitos Jurídicos:** Cria deveres de mútua assistência, sustento da prole e fidelidade recíproca.
- **Modernização do Registro Civil:** O ordenamento hoje é integrado por provimentos do CNJ que facilitam o exercício da dignidade humana. O **Provimento nº 73/2018** permite a alteração de prenome e sexo de pessoas transgênero diretamente no registro civil, e o **Provimento nº 182/2024** segue a linha de desburocratização dos atos civis.
- **União Estável:** O Código Civil também disciplina a união estável como entidade familiar, garantindo direitos similares ao casamento em termos de proteção e sucessão.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### 3. Das Relações de Parentesco

As **relações de parentesco** definem os vínculos por consanguinidade, afinidade ou adoção.

- **Reconhecimento de Paternidade:** O Direito brasileiro evoluiu para reconhecer a socioafetividade. O **Provimento CNJ nº 83/2019** regula o reconhecimento da paternidade ou maternidade socioafetiva perante os oficiais de registro civil, permitindo que o afeto gere vínculos jurídicos de parentesco.
- **Proteção à Criança e ao Adolescente:** Estas relações são regidas pelo princípio da proteção integral (Lei nº 8.069/1990), que define conceitos de família substituta e medidas de proteção em casos de vulnerabilidade.

#### 4. Do Direito Patrimonial

O **direito patrimonial** regula a gestão dos bens e os auxílios financeiros entre os membros da família.

- **Regime de Bens:** Define como o patrimônio será administrado e partilhado entre os cônjuges ou companheiros (ex: comunhão parcial, separação de bens).
- **Dos Alimentos:** Estabelece o dever de assistência financeira mútua entre parentes, cônjuges ou companheiros para garantir a subsistência, educação e saúde.
- **Bem de Família:** Proteção legal (Lei nº 8.009/1990) que torna o imóvel residencial da entidade familiar impenhorável por dívidas, visando resguardar a dignidade da moradia.
- **Consequencialismo (LINDB):** Em conflitos patrimoniais de família, o Art. 20 da LINDB orienta que a interpretação judicial deve considerar as **consequências práticas** da decisão, evitando formalismos que prejudiquem a subsistência dos envolvidos.

---

#### Resumo de Integração Normativa

Para um estudo completo, lembre-se de que o Direito de Família deve ser lido em conjunto com:

1. **Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003):** Direitos específicos para os ascendentes.
2. **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015):** Novas regras para a curatela.
3. **Súmulas do STF e STJ:** Entendimentos consolidados sobre alimentos, partilha e guarda.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### PROTEÇÃO PATRIMONIAL E INSTITUTOS PROTETIVOS NA FAMÍLIA

As relações familiares não se limitam ao afeto; elas possuem repercussões patrimoniais severas que exigem regras claras para garantir a subsistência dos membros e a segurança das relações com terceiros.

##### 1. Do Regime de Bens entre os Cônjuges

O **regime de bens** é o conjunto de regras que disciplina as relações econômicas dos cônjuges durante o casamento e sua liquidação em caso de dissolução.

- **Autonomia e Escolha:** Os nubentes podem escolher o regime que melhor lhes convier (comunhão parcial, universal, separação de bens ou participação final nos aquestos), devendo, em regra, formalizá-lo por pacto antenupcial.
- **Regime Legal:** Na ausência de escolha, vigora o regime da **comunhão parcial de bens**, onde se comunicam os bens adquiridos onerosamente na constância do casamento.

##### 2. Usufruto e Administração dos Bens de Filhos Menores

O exercício do poder familiar confere aos pais direitos específicos sobre o patrimônio de seus filhos, visando a preservação dos interesses do menor.

- **Usufruto Legal:** Os pais têm o direito de **usar e perceber os frutos** (como rendas ou aluguéis) dos bens de seus filhos menores enquanto estiverem sob seu poder familiar.
- **Administração:** Compete aos pais a gestão desses bens, zelando pela sua conservação. No entanto, atos que ultrapassem a simples administração (como a alienação de bens imóveis do menor) exigem prévia autorização judicial e demonstração de necessidade ou evidente interesse da prole.

##### 3. Dos Alimentos

Os **alimentos** são prestações destinadas a suprir as necessidades vitais de quem não pode, por si só, prover sua subsistência.

- **Abrangência:** Compreendem o necessário para o sustento, habitação, vestuário, assistência médica e, tratando-se de menor, as despesas com educação.
- **Binômio Necessidade-Possibilidade:** A fixação do valor deve observar a necessidade do alimentando e a capacidade financeira do alimentante. Segundo a **LINDB**, ao decidir sobre alimentos, o magistrado deve considerar o contexto real das partes e as **consequências práticas** de sua decisão para a sobrevivência digna do grupo familiar.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### 4. Do Bem de Família

O instituto do **bem de família** visa resguardar o imóvel destinado à moradia da entidade familiar, protegendo-o contra a execução por dívidas.

- **Bem de Família Voluntário:** Instituído pelos cônjuges ou pela entidade familiar mediante escritura pública registrada.
- **Bem de Família Legal (Lei nº 8.009/1990):** Estabelece a **impenhorabilidade** automática do único imóvel residencial da família para dívidas civis, comerciais, fiscais ou previdenciárias, salvo exceções legais específicas (como dívida de alimentos ou impostos do próprio imóvel).

#### 5. Da União Estável

A **união estável** é reconhecida como entidade familiar configurada na convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família.

- **Equiparação Patrimonial:** Salvo contrato escrito em contrário, aplica-se à união estável o regime da comunhão parcial de bens.
- **Reconhecimento Socioafetivo:** A modernização do Direito permite o reconhecimento de vínculos de parentesco por afeto. O **Provimento CNJ nº 83/2019** regula o reconhecimento da paternidade ou maternidade socioafetiva, consolidando que o afeto gera direitos e deveres patrimoniais e sucessórios equivalentes ao parentesco biológico.

#### 6. Tutela, Curatela e Tomada de Decisão Apoiada

Estes são institutos destinados à proteção daqueles que, por razões diversas, não possuem plena autonomia para a vida civil.

- **Tutela:** Aplicada a crianças e adolescentes quando os pais falecem ou perdem o poder familiar.
- **Curatela:** Destinada a adultos que não conseguem exprimir sua vontade (devido a enfermidades ou deficiências), sendo hoje regida pelo **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que a tornou um instituto excepcional e limitado a atos de natureza patrimonial e negocial.
- **Tomada de Decisão Apoiada (TDA):** Inovação que permite à pessoa com deficiência eleger pelo menos duas pessoas de sua confiança para apoiá-la na tomada de decisões importantes, preservando ao máximo sua autonomia e dignidade.



PREPARA  
& APROVA



# GUIA DE ESTUDOS

## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

Visão Estratégica: Consequencialismo e Responsabilidade (LINDB)

Na gestão administrativa ou judicial de conflitos que envolvam esses temas (especialmente curatela e administração de bens), o especialista deve estar atento ao **Art. 20 da LINDB**, que exige que a decisão considere as **dificuldades reais** e as **consequências práticas**. Além disso, conforme o **Art. 28 da LINDB**, o curador, tutor ou agente público que opine tecnicamente sobre esses temas só poderá ser responsabilizado pessoalmente em caso de **dolo ou erro grosseiro**, garantindo segurança jurídica na condução de processos protetivos e patrimoniais complexos.

#### DIREITO DAS SUCESSÕES E LIQUIDAÇÃO PATRIMONIAL



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

O Direito das Sucessões fundamenta-se na continuidade das relações jurídicas patrimoniais, garantindo que a morte do titular não extinga seus direitos e obrigações, mas os transmita conforme a lei ou a vontade expressa.

#### 1. Da Sucessão em Geral

A sucessão abre-se no momento da morte, transmitindo-se, desde logo, a herança aos herdeiros legítimos e testamentários (princípio da *saisine*).

- **Abertura e Transmissão:** O local da abertura da sucessão é o último domicílio do falecido.
- **Capacidade Sucessória:** Podem suceder as pessoas nascidas ou já concebidas no momento da abertura da sucessão.
- **Consequencialismo e Decisões (LINDB):** Em processos sucessórios, especialmente os complexos, o magistrado ou o oficial de registro deve observar o **Art. 20 da LINDB**, considerando as **consequências práticas** e as dificuldades reais dos herdeiros antes de proferir decisões que possam paralisar o patrimônio.
- **Estabilidade dos Atos:** Busca-se sempre o **saneamento de vícios** e a manutenção dos atos jurídicos para evitar anulações desnecessárias que prejudiquem a segurança jurídica dos sucessores.

#### 2. Da Sucessão Legítima

É a que ocorre por determinação da lei, quando não há testamento válido ou quando este não abrange todos os bens.

- **Ordem de Vocação Hereditária:** A lei estabelece uma hierarquia para o recebimento da herança: descendentes, ascendentes, cônjuge sobrevivente e colaterais.
- **Impacto da Socioafetividade:** A sucessão legítima moderna é influenciada pelo **Provimento CNJ nº 83/2019**, que permite o reconhecimento da paternidade ou maternidade socioafetiva, conferindo ao filho socioafetivo os mesmos direitos sucessórios do filho biológico.
- **Direitos do Cônjuge e Companheiro:** A união estável é equiparada ao casamento para fins sucessórios, garantindo ao companheiro sobrevivente participação na herança em concorrência com outros herdeiros necessários.

#### 3. Da Sucessão Testamentária

Refere-se à transmissão de bens baseada na última vontade do falecido, expressa em testamento.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

- **Liberdade de Testar:** O testador pode dispor de todo o seu patrimônio se não houver herdeiros necessários. Se houver (descendentes, ascendentes ou cônjuge), a liberdade é restrita a **50% dos bens** (a parte disponível), devendo a outra metade (a legítima) ser preservada para os herdeiros necessários.
- **Formas de Testamento:** O Código Civil admite formas ordinárias (público, cerrado e particular) e especiais.
- **Princípio da Autonomia:** O testamento é um ato personalíssimo e revogável a qualquer tempo pelo testador.

#### 4. Do Inventário e da Partilha

O inventário é o procedimento destinado a apurar os bens, direitos e dívidas do falecido para chegar à herança líquida a ser dividida.

- **Prazo e Procedimento:** O processo deve ser instaurado dentro do prazo legal após a abertura da sucessão. Pode ser judicial ou extrajudicial (em cartório), desde que preenchidos os requisitos legais.
- **Responsabilidade do Inventariante:** O inventariante, ao administrar o espólio, assume deveres de zelo e transparência. Conforme o **Art. 28 da LINDB**, se o inventariante ou um agente público envolvido no processo cometer um erro técnico, sua responsabilização pessoal dependerá da prova de **dolo ou erro grosseiro**.
- **A Partilha:** Após o pagamento das dívidas do espólio e dos impostos devidos (ITCMD), procede-se à partilha dos bens entre os herdeiros, formalizando a propriedade individual de cada um sobre sua cota-parte.
- **Transparência Digital:** Embora as fontes citem o **PNCP** para licitações, no âmbito civil, a publicidade dos atos sucessórios em registros públicos (Lei nº 6.015/1973) garante que a transferência da propriedade seja oponível a terceiros, assegurando a **transparência e a segurança jurídica** do mercado imobiliário.

---

Nota de Integração Doutrinária



PREPARA  
& APROVA



# GUIA DE ESTUDOS

## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

Embora grande parte das fontes fornecidas trate do Novo Regime de Licitações, a integração destas com a **LINDB** (Fonte) é fundamental para o Direito das Sucessões. A orientação para que o Direito seja aplicado de forma **pragmática**, evitando o rigorismo excessivo e focando na **segurança jurídica** (Art. 20 a 30 da LINDB), é a nova bússola para advogados e juízes que atuam na liquidação de heranças e na pacificação de conflitos familiares.

REGRAS DE TRANSIÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

O Direito Privado brasileiro é dinâmico, exigindo regras que organizem a passagem entre normas antigas e novas, além de um sistema robusto para equilibrar as relações de consumo, onde uma das partes é tecnicamente vulnerável.

#### 1. Das Disposições Finais e Transitórias do Código Civil

As disposições finais e transitórias (Artigos 2.028 a 2.046 do Código Civil) são essenciais para garantir a **segurança jurídica** durante a substituição do Código de 1916 pelo de 2002.

- **Regra de Transição de Prazos:** O Art. 2.028 estabelece que os prazos da lei anterior prevalecem se já houver transcorrido mais da metade do tempo fixado, caso este tenha sido reduzido pelo novo Código.
- **Regime Jurídico Emergencial (RJET):** Complementando essa lógica de transição, a **Lei nº 14.010/2020** criou regras transitórias para as relações de Direito Privado durante a pandemia de COVID-19, tratando de temas como prescrição, decadência e usucapião.
- **Estabilidade e LINDB:** A aplicação destas regras deve seguir o princípio do **pragmatismo** e da **estabilidade das situações jurídicas**, priorizando o saneamento de vícios e a manutenção dos atos administrativos e civis sempre que possível.

#### 2. Direito do Consumidor e o CDC (Lei nº 8.078/1990)

O **Código de Defesa do Consumidor (CDC)** é uma norma de ordem pública e interesse social que visa reequilibrar a relação entre o fornecedor e o consumidor.

- **Princípios Fundamentais:** Baseia-se no reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.
- **Interseção com Leis Especiais:** O CDC dialoga com diversas normas citadas em suas fontes, como a **Lei do Distrato (Lei nº 13.786/2018)**, que disciplina a resolução de contratos de aquisição de imóveis, e a **LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, que protege os dados pessoais dos consumidores em ambientes digitais.
- **Liberdade Econômica:** A interpretação do CDC deve ser harmonizada com a **Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019)**, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa, buscando um equilíbrio que não inviabilize a atividade produtiva.

#### 3. Dos Direitos do Consumidor e Proteção em Juízo

O CDC elenca direitos básicos que garantem a dignidade, saúde e segurança do consumidor.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

- **Direitos Básicos:** Incluem a proteção contra publicidade enganosa, o direito à informação clara sobre produtos/serviços e a facilitação da defesa de seus direitos.
- **Defesa em Juízo:** O sistema permite a tutela individual e coletiva. Um dos mecanismos mais importantes é a **inversão do ônus da prova**, aplicada quando a alegação for verossímil ou o consumidor for hipossuficiente.
- **Consequencialismo Judicial:** De acordo com o **Art. 20 da LINDB**, as decisões judiciais em matéria consumerista não devem se pautar apenas em valores abstratos, mas considerar as **consequências práticas** e o impacto econômico no mercado de consumo.

#### 4. SNDC e Convenção Coletiva de Consumo

A execução da política nacional de consumo depende de uma estrutura organizada de órgãos públicos e da autorregulação do mercado.

- **Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC):** Composto por órgãos federais, estaduais e municipais (como o PROCON), Ministério Público e Defensoria Pública, que atuam de forma coordenada na fiscalização e proteção do consumidor.
- **Convenção Coletiva de Consumo:** Permite que entidades civis de consumidores e associações de fornecedores estabeleçam, por convenção escrita, condições relativas a preço, qualidade e segurança de produtos e serviços.
- **Governança e Transparência:** Assim como a nova Lei de Licitações exige transparência via **PNCP**, a defesa do consumidor moderno exige governança e transparência nos processos administrativos sancionadores, onde o agente público deve agir com base em evidências técnicas, sendo responsabilizado apenas em caso de **dolo ou erro grosseiro**.

---

Resumo Estratégico para Estudos



PREPARA  
& APROVA



# GUIA DE ESTUDOS

## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

1. **Transição Civil:** Foco na **segurança jurídica** e no respeito aos prazos iniciados sob a égide da lei anterior.
2. **CDC:** Diploma central que protege o vulnerável, devendo ser lido em conjunto com a **LGPD** e o **Estatuto da Pessoa Idosa/Deficiência** para consumidores hipervulneráveis.
3. **Processo:** Priorização da **defesa facilitada** e da análise das **consequências práticas** das decisões (LINDB).
4. **SNDC:** Estrutura de rede para garantir a eficácia da norma em todo o território nacional.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — PROTEÇÃO INTEGRAL E DIREITOS FUNDAMENTAIS



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

O ECA representa um marco civilizatório no Brasil, substituindo a antiga "doutrina da situação irregular" pela **Doutrina da Proteção Integral**, que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

#### 1. Conceitos, Deveres e Garantias

A aplicação do Estatuto exige a compreensão clara de seus destinatários e das obrigações impostas à sociedade.

- **Conceitos de Idade:** Para os efeitos da lei, considera-se **criança** a pessoa até doze anos de idade incompletos, e **adolescente** aquela entre doze e dezoito anos de idade. Em casos excepcionais expressos em lei, o Estatuto aplica-se a pessoas de até vinte e um anos.
- **Dever de Proteção:** É dever da **família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público** assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
- **Garantia de Prioridade Absoluta:** Esta garantia compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

#### 2. Da Interpretação da Norma Estatutária

A interpretação do ECA deve ser orientada por critérios finalísticos, buscando sempre o bem-estar do menor.

- **Crítérios de Aplicação (Art. 6º):** Na interpretação desta Lei, levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a **condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento**.
- **Conexão com a LINDB:** Assim como no Direito Público e Administrativo, a interpretação das normas de proteção deve ser pragmática. Segundo as fontes, as decisões devem considerar as **consequências práticas** e as dificuldades reais enfrentadas pelo gestor ou juiz na implementação de medidas protetivas.
- **Segurança Jurídica:** O agente público que atua na rede de proteção (como conselheiros tutelares ou assistentes sociais) só poderá ser responsabilizado pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de **dolo ou erro grosseiro**, conforme os padrões de segurança jurídica da LINDB integrados aos estatutos especiais.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### 3. Dos Direitos Fundamentais

O ECA elenca um rol de direitos que visam garantir o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente.

- **Direito à Vida e à Saúde:** Envolve a garantia de acesso a ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo o atendimento pré e perinatal para as gestantes.
- **Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade:**
  - **Liberdade:** Compreende o direito de ir, vir e estar nos logradouros públicos; opinião e expressão; crença e culto religioso; brincar, praticar esportes e divertir-se; participar da vida familiar, comunitária e política.
  - **Respeito:** Consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia e dos valores.
  - **Dignidade:** É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
- **Direito à Convivência Familiar e Comunitária:** Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em **família substituta**, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.
- **Nota sobre Gestão Patrimonial:** O Código Civil complementa este direito ao estabelecer que os pais possuem o **usufruto e a administração dos bens de filhos menores** sob seu poder familiar, devendo zelar pelo patrimônio da prole.

#### Resumo para Revisão

1. **Doutrina:** Proteção Integral (sujeitos de direitos).
2. **Criança:** < 12 anos; **Adolescente:** 12 a 18 anos.
3. **Prioridade Absoluta:** Precedência em atendimento, políticas e orçamento público.
4. **Interpretação:** Focada na condição de pessoa em desenvolvimento e nas **consequências práticas** da decisão (LINDB).
5. **Direitos:** Vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade e convivência familiar.

#### PROTEÇÃO INTEGRAL E LEGISLAÇÕES ESPECIAIS



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

A aplicação de leis especiais, seja no âmbito da proteção de vulneráveis ou na regulação de direitos civis e econômicos, exige que o intérprete considere as dificuldades reais do caso concreto e as consequências práticas de suas decisões.

#### 1. Da Família Substituta (Lei nº 8.069/1990 - ECA)

A inserção em **família substituta** é uma medida excepcional e prioritária em relação ao acolhimento institucional, visando garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária.

- **Modalidades (Informação Externa):** Compreende os institutos da **guarda, tutela e adoção**. Enquanto a guarda e a tutela podem ser revogáveis, a adoção é uma medida definitiva que cria um vínculo irrevogável de parentesco.
- **Aplicação e Segurança Jurídica:** Decisões sobre a colocação em família substituta devem ser motivadas considerando-se as **consequências práticas** para o desenvolvimento da criança ou adolescente.
- **Proteção do Agente:** O magistrado ou o agente da rede de proteção que decide sobre a guarda ou tutela só poderá ser responsabilizado pessoalmente por suas opiniões técnicas em caso de **dolo ou erro grosseiro**, garantindo que o temor de punições formais não parise a busca pela melhor solução para o menor.

#### 2. Das Medidas de Proteção (ECA)

As **medidas de proteção** são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no ECA forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em razão da própria conduta do menor.

- **Rol de Medidas (Informação Externa):** Podem incluir o encaminhamento aos pais mediante termo de responsabilidade, orientação e apoio temporário, matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino, e acolhimento familiar ou institucional.
- **Princípio do Consequencialismo:** Conforme o Artigo 20 da LINDB integrado à lógica de proteção, a aplicação de uma medida (como o afastamento do convívio familiar) deve considerar se a decisão trará um resultado prático superior à manutenção da situação atual, evitando-se o formalismo abstrato.
- **Saneamento e Estabilidade:** Prioriza-se a regularização de situações jurídicas e a manutenção de atos que visem o interesse coletivo, evitando-se anulações que causem instabilidade na vida da criança ou adolescente.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### 3. "Lei da Usura" (Decreto nº 22.626/1933)

Esta norma disciplina as taxas de juros em contratos, visando coibir a exploração econômica e garantir o equilíbrio nas relações civis.

- **Conteúdo Principal (Informação Externa):** Proíbe estipular taxas de juros superiores ao dobro da taxa legal (limite histórico de 12% ao ano) e veda o **anatocismo** (contagem de juros sobre juros), salvo as exceções permitidas em leis bancárias especiais.
- **Interpretação e Liberdade Econômica:** Embora a Lei da Usura limite a autonomia privada, sua aplicação deve ser harmonizada com a **Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019)**, que protege a livre iniciativa e o livre exercício da atividade econômica.
- **Segurança Jurídica:** Em disputas judiciais sobre juros, o julgador deve considerar a realidade do mercado e evitar decisões que gerem insegurança sistêmica, pautando-se pelo pragmatismo jurídico.

#### 4. Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)

A **Lei de Direitos Autorais** regula as relações entre os criadores e suas obras intelectuais (literárias, artísticas ou científicas).

- **Natureza Jurídica (Informação Externa):** Os direitos autorais dividem-se em **direitos morais** (personalíssimos e inalienáveis, como o direito de ter o nome citado) e **direitos patrimoniais** (que podem ser transferidos ou licenciados para exploração econômica).
- **Transparência Digital:** No âmbito das contratações públicas de serviços intelectuais ou artísticos, a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige transparência total, inclusive no que tange à titularidade de obras contratadas pelo Estado, via **PNCP**.
- **Proteção do Criador:** Assim como a LGPD protege a privacidade dos dados pessoais, a Lei 9.610 protege a expressão da personalidade do autor através de sua obra.

Resumo para Fixação



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

1. **Família Substituta e Proteção:** Medidas que exigem análise das **consequências práticas** e proteção do gestor contra o "apagão das canetas", salvo erro grosseiro.
2. **Lei da Usura:** Limitação de juros para garantir o equilíbrio contratual, lida sob a ótica da **liberdade econômica**.
3. **Direitos Autorais:** Proteção à obra intelectual, integrada à **transparência digital** nas relações com o poder público.

*Este capítulo integrou os tópicos legislativos da Fonte com os princípios de aplicação e responsabilidade descritos nas Fontes. Informações técnicas sobre o conteúdo específico das leis que não constavam nos textos foram adicionadas para fins didáticos e devem ser conferidas em seus respectivos textos legais.*

PROPRIEDADE GARANTIDA, CRÉDITO E REGISTROS PÚBLICOS



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

O ordenamento jurídico brasileiro desenvolveu mecanismos robustos para garantir que o crédito circule com segurança, protegendo tanto o credor quanto o sistema econômico. Este capítulo detalha esses institutos sob a ótica da estabilidade das relações jurídicas.

#### 1. Alienação Fiduciária de Bens Móveis

Regida pelo **Decreto-Lei nº 911/1969**, esta norma trata de uma modalidade de garantia onde o devedor (fiduciante) transfere a propriedade de um bem móvel ao credor (fiduciário) até que a dívida seja quitada.

- **Funcionamento Técnico:** O devedor permanece com a posse direta do bem (ex: um veículo), mas a propriedade pertence ao credor [Informação externa].
- **Processo de Busca e Apreensão:** O decreto estabelece normas processuais céleres para que o credor retome a posse do bem em caso de inadimplemento, permitindo a venda extrajudicial para satisfação do crédito [Informação externa].
- **Segurança Jurídica:** De acordo com os princípios da LINDB citados nas fontes, a aplicação destas normas deve considerar as **consequências práticas** e a necessidade de preservar a confiança no mercado de crédito.

#### 2. Alienação Fiduciária de Bens Imóveis

Instituída pela **Lei nº 9.514/1997**, esta lei revolucionou o mercado imobiliário brasileiro ao criar o Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI).

- **Destaque Jurídico:** Diferente da hipoteca, na alienação fiduciária a propriedade é transferida ao credor de forma resolúvel [Informação externa].
- **Consolidação da Propriedade:** Em caso de inadimplência, o credor pode consolidar a propriedade em seu nome diretamente no Cartório de Registro de Imóveis, sem necessidade de processo judicial, o que reduz custos e tempo [Informação externa].
- **Pragmatismo e Estabilidade:** A manutenção destes contratos e a regularização de situações jurídicas são prioridades do sistema, em harmonia com a busca pela **estabilidade contratual** mencionada na doutrina moderna.

#### 3. Patrimônio de Afetação e Instrumentos de Crédito



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

A **Lei nº 10.931/2004** introduziu mecanismos para blindar investimentos em incorporações imobiliárias e facilitar o acesso ao capital.

- **Patrimônio de Afetação:** Permite que o terreno e as acessões de uma incorporação fiquem apartados do patrimônio geral da incorporadora [Informação externa]. Isso garante que, em caso de falência da empresa, os recursos daquela obra específica sejam usados exclusivamente para sua conclusão, protegendo os adquirentes [Informação externa].
- **Instrumentos de Crédito (LCI, CCI, CCB):**
  - **Letra de Crédito Imobiliário (LCI):** Título de renda fixa lastreado em créditos imobiliários [Informação externa].
  - **Cédula de Crédito Imobiliário (CCI):** Representa o crédito imobiliário em si, facilitando sua circulação no mercado [Informação externa].
  - **Cédula de Crédito Bancário (CCB):** Título executivo extrajudicial que representa promessa de pagamento em dinheiro decorrente de operação de crédito [Informação externa].
- **Gestão de Riscos:** A criação desses títulos e mecanismos de afetação reflete a necessidade de uma **matriz de riscos** clara, similar à exigida nas novas contratações públicas, para evitar paralisações de projetos por imprevistos financeiros.

#### 4. Lei de Registros Públicos

A **Lei nº 6.015/1973** é a norma fundamental que garante a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos no Brasil.

- **Função Social:** O registro é o que torna o direito real oponível a terceiros (*erga omnes*) [Informação externa]. Sem o registro na matrícula do imóvel, a transferência da propriedade não se concretiza juridicamente [Informação externa].
- **Integração com a Transparência Digital:** No contexto moderno, a publicidade registral dialoga com sistemas como o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Ambos visam reduzir a assimetria de informação e garantir que o Estado e o cidadão tenham acesso a dados fidedignos sobre a propriedade e os contratos.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

- **Saneamento de Vícios:** No espírito da LINDB e da Lei nº 14.133/2021, o sistema registral deve buscar o **saneamento de erros formais** sempre que possível, priorizando a regularização das situações jurídicas em vez de sua simples anulação.

---

Resumo para Revisão do Estudante

1. **Garantias:** A alienação fiduciária (móvel ou imóvel) é uma ferramenta de agilidade processual que exige interpretação baseada no **consequencialismo** para não travar o crédito.
2. **Segregação Patrimonial:** O patrimônio de afetação é a aplicação prática da **gestão de riscos** no Direito Privado, protegendo o consumidor final contra falências sistêmicas.
3. **Publicidade:** A Lei de Registros Públicos é o pilar da **segurança jurídica** imobiliária, garantindo que a "verdade real" esteja disponível para todos, de forma análoga à transparência exigida pelo PNCP nas compras públicas.

*Nota: As definições técnicas de instrumentos financeiros e procedimentos de retomada de bens foram baseadas em conhecimento jurídico externo para detalhar os itens listados na Fonte. Os princípios de interpretação e aplicação seguem rigorosamente as Fontes [11 a 28].*

LEGISLAÇÃO ESPECIAL E DIREITOS DE PROTEÇÃO



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

A aplicação de leis especiais no Brasil não deve ser feita de forma isolada. Conforme destacam as fontes, a interpretação destas normas deve considerar as **consequências práticas** das decisões e as dificuldades reais enfrentadas pelos agentes públicos e privados, evitando o rigorismo abstrato que gera insegurança jurídica.

#### 1. Locação de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/1991)

Esta legislação, conhecida como Lei do Inquilinato, regula as relações entre locadores e locatários em imóveis localizados no perímetro urbano.

- **Finalidade Social e Econômica:** A norma busca equilibrar o direito de propriedade do locador com o direito à moradia ou ao exercício da atividade comercial do locatário.
- **Segurança Jurídica:** No espírito da **LINDB**, a manutenção dos contratos de locação e a clareza nas regras de despejo e renovação são fundamentais para a estabilidade do mercado imobiliário e a previsibilidade das relações sociais.
- *(Nota: Informações detalhadas sobre prazos de despejo e garantias locatícias, embora comuns nesta lei, não constam nas fontes fornecidas e devem ser consultadas diretamente no texto legal para verificação).*

#### 2. Bem de Família (Lei nº 8.009/1990)

O instituto do **Bem de Família** é uma proteção legal que visa resguardar o imóvel residencial da entidade familiar contra penhoras por dívidas civis, comerciais, fiscais, previdenciárias ou de outra natureza.

- **Impenhorabilidade:** A regra geral é que o imóvel destinado à moradia não pode ser utilizado para satisfazer débitos, garantindo a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à moradia.
- **Consequencialismo (Art. 20 da LINDB):** Ao decidir sobre a penhorabilidade de um bem em casos limítrofes, o julgador deve considerar as **consequências práticas** da medida, pesando a proteção do núcleo familiar frente ao direito de crédito do exequente, buscando sempre a solução que preserve a estabilidade social.

#### 3. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

Também conhecido como Lei Brasileira de Inclusão (LBI), este estatuto assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

- **Tomada de Decisão Apoiada:** Uma inovação citada nas fontes é este instituto que permite que a pessoa com deficiência eleja apoiadores para auxiliá-la em decisões da vida civil, preservando sua autonomia em vez de recorrer à curatela tradicional.
- **Interpretação Protetiva:** A aplicação da LBI deve ser feita sob a ótica da **Doutrina da Proteção Integral**, similar à aplicada no Estatuto da Criança e do Adolescente, focando no desenvolvimento e na dignidade do indivíduo.

#### 4. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003)

Esta lei estabelece direitos e garantias para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, impondo deveres à família, à sociedade e ao Estado para garantir o envelhecimento digno.

- **Prioridade Absoluta:** Assim como no ECA, o Estatuto da Pessoa Idosa confere prioridade no atendimento e na formulação de políticas públicas.
- **Responsabilidade do Gestor:** Em decisões administrativas que envolvam o atendimento a idosos, o agente público deve pautar-se pela eficiência e transparência, sendo responsabilizado pessoalmente apenas em caso de **dolo ou erro grosseiro**, conforme os padrões de segurança jurídica da LINDB.

#### 5. Lei de Transplantes (Lei nº 9.434/1997)

Esta norma dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, regulando tanto a doação *post mortem* quanto a doação entre vivos.

- **Rigidez e Ética:** Por tratar de direitos da personalidade e integridade física, a interpretação desta lei exige o máximo rigor formal para evitar abusos, mas sempre considerando as **limitações operacionais** e as dificuldades reais do sistema de saúde, conforme o pragmatismo jurídico preconizado na LINDB.

Síntese para Revisão e Conexão de Temas



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

Para dominar este conteúdo, o estudante deve perceber que estas leis especiais compartilham um objetivo comum: a **proteção de direitos fundamentais** em situações de vulnerabilidade ou de alta relevância social.

1. **Metodologia de Estudo:** Ao analisar qualquer uma dessas leis, pergunte-se: "Qual a consequência prática desta decisão para o interesse público e para a dignidade da pessoa envolvida?" (Art. 20 LINDB).
2. **Transparência Digital:** Embora focada em licitações, a cultura da **transparência** e da **governança** deve ser aplicada na gestão de cadastros de idosos, pessoas com deficiência e filas de transplantes, garantindo que o Estado atue com eficiência e sob controle social.
3. **Segurança para o Decisor:** O profissional que aplica estas leis deve sentir-se protegido para tomar decisões complexas, sabendo que o erro formal sem má-fé não deve levar à punição desproporcional, fomentando um ambiente de inovação e cuidado nas políticas públicas de proteção.

ORDENAMENTO URBANO, PROTEÇÃO DE DADOS E LIBERDADE ECONÔMICA



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

As leis abordadas neste capítulo formam a base do Direito Urbanístico moderno e das novas fronteiras do Direito Civil e Digital, exigindo do estudante uma visão que concilie a função social da propriedade com a eficiência econômica e a privacidade do cidadão.

#### 1. Ordenamento e Desenvolvimento Urbano

O regimento do espaço urbano no Brasil é pautado pela busca do desenvolvimento ordenado e pelo cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

- **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001):** Estabelece as diretrizes gerais da política urbana, definindo instrumentos para que o Poder Público municipal ordene o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garanta o bem-estar de seus habitantes. A interpretação de seus institutos, como o solo criado ou a transferência do direito de construir, deve considerar as **consequências práticas** e as dificuldades reais enfrentadas pelo gestor municipal na implementação de planos diretores.
- **Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979):** Dispõe sobre o loteamento e o desmembramento de terras para fins urbanos, estabelecendo requisitos urbanísticos e regras para o registro desses parcelamentos. A observância desta norma é essencial para a **estabilidade das situações jurídicas** e para evitar a ocupação desordenada, devendo o oficial de registro e o gestor buscarem o **saneamento de vícios** formais sempre que possível para preservar o interesse coletivo.

#### 2. Relações Contratuais e Estabilidade Imobiliária

A dinâmica do mercado imobiliário exige regras claras para a resilição de vínculos contratuais, protegendo as partes e o sistema financeiro.

- **“Lei do Distrato” (Lei nº 13.786/2018):** Disciplina a resolução de contratos de aquisição de imóveis em incorporações imobiliárias e loteamentos. Esta lei estabelece parâmetros para a devolução de valores e penalidades em caso de inadimplemento, visando garantir a **segurança jurídica** e a continuidade de empreendimentos imobiliários.
- **Conexão com a Proteção ao Consumidor:** A aplicação da Lei do Distrato deve ser harmonizada com os direitos fundamentais do consumidor previstos no **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, reconhecendo a vulnerabilidade técnica e econômica do adquirente nas relações de consumo.

#### 3. Direitos Digitais e Proteção da Personalidade

Na era da informação, a proteção da privacidade tornou-se um pilar do Direito Civil e Administrativo.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

- **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018):** Regula o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.
- **Transparência vs. Privacidade:** Enquanto a administração pública deve buscar a transparência máxima por meio de plataformas como o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, o tratamento de dados de cidadãos e agentes deve sempre observar os limites da LGPD para evitar abusos. A proteção conferida pela LGPD assemelha-se à proteção da identidade e autonomia prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

#### 4. Liberdade Econômica e Eficiência Administrativa

A modernização do Estado brasileiro passa pela desburocratização e pelo fomento à livre iniciativa.

- **Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019):** Estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica, fixando disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador. Esta lei reforça o princípio da **presunção de boa-fé** do particular e a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas.
- **A Nova Mentalidade do Gestor:** Em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com a LINDB, a Lei de Liberdade Econômica busca combater o formalismo excessivo e o "apagão das canetas", protegendo o gestor que decide de forma técnica e honesta. O agente público só deverá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de **dolo ou erro grosseiro**, conforme preconizado pela LINDB.

#### Resumo Transversal para Revisão

1. **Urbanismo:** Foco no **Estatuto da Cidade** e no **Parcelamento do Solo** para garantir a função social da propriedade.
2. **Contratos:** A **Lei do Distrato** traz previsibilidade para a extinção de obrigações imobiliárias.
3. **Privacidade:** A **LGPD** atua como um escudo para os dados pessoais frente ao avanço digital e à transparência pública.
4. **Iniciativa:** A **Lei de Liberdade Econômica** protege o mercado da regulação estatal excessiva, promovendo a eficiência e a agilidade administrativa.
5. **Interpretação:** Todas estas normas devem ser aplicadas sob a ótica do **consequencialismo**, avaliando-se as dificuldades reais e os impactos práticos de cada decisão (Art. 20 LINDB).

#### DIREITO DIGITAL, REGIMES TRANSITÓRIOS E EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

Este módulo trata da adaptação do Direito Civil às novas realidades tecnológicas e sociais, exigindo que a interpretação das normas seja pautada pela **estabilidade das situações jurídicas** e pela análise das **consequências práticas** das decisões.

#### 1. Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014)

O **Marco Civil da Internet** estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da rede no Brasil. Ele atua como uma "constituição da internet", garantindo a liberdade de expressão, a neutralidade da rede e a proteção da privacidade [Informação externa].

- **Interseção com a LGPD:** O Marco Civil deve ser lido em conjunto com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, que protege a personalidade e a privacidade do cidadão no ambiente digital.
- **Transparência Digital:** Assim como o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** busca a transparência total na gestão pública, o Marco Civil exige que os provedores de internet atuem com clareza em relação aos termos de uso e à coleta de dados.
- **Segurança Jurídica:** Decisões judiciais que envolvam a remoção de conteúdo ou a quebra de sigilo de dados devem observar o **princípio do consequentialismo**, avaliando o impacto na liberdade de expressão e na segurança sistêmica da rede.

#### 2. Regime Jurídico Emergencial e Transitório (RJET - Lei nº 14.010/2020)

O **RJET** foi instituído para regular as relações jurídicas de Direito Privado durante o período da pandemia de COVID-19, tratando de temas como **prescrição, decadência, usucapião e direito de família**.

- **Suspensão de Prazos:** A lei estabeleceu a suspensão ou o impedimento de prazos prescricionais para garantir que o isolamento social não prejudicasse o exercício de direitos [Informação externa].
- **Estabilidade das Relações:** O RJET é uma aplicação prática da necessidade de **manutenção dos atos** e estabilidade contratual em tempos de crise, alinhando-se à doutrina de que a extinção imediata de obrigações deve ser evitada em favor do saneamento de vícios e da renegociação.
- **Dificuldades Reais:** A aplicação desta lei exigiu que juízes considerassem as **dificuldades reais** enfrentadas pelos cidadãos e empresas durante a crise, um preceito fundamental da LINDB.



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

#### 3. Provimentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Os Provimentos do CNJ modernizam a aplicação do Direito Civil nos cartórios de Registro Civil e Notas, adaptando-os a novos conceitos de dignidade humana e socioafetividade.

- **Provimento nº 16/2012:** Dispõe sobre o procedimento administrativo de averbação do **reconhecimento de paternidade** [Informação externa].
- **Provimento nº 73/2018:** Autoriza a alteração de prenome e sexo no registro civil de **pessoas transgênero**, diretamente no cartório, sem necessidade de via judicial ou cirurgia, em respeito ao direito fundamental à identidade [Informação externa].
- **Provimento nº 83/2019:** Estabelece normas para o reconhecimento da **paternidade ou maternidade socioafetiva**, consolidando o entendimento de que o afeto gera vínculos jurídicos idênticos aos biológicos [Informação externa].
- **Provimento nº 182/2024:** Trata da modernização e digitalização de atos civis, reforçando a tendência de **transformação digital** e governança dos dados públicos.

#### 4. Entendimentos Sumulados (STF e STJ)

As súmulas são enunciados que consolidam a interpretação repetida dos tribunais superiores sobre determinados temas, garantindo a **previsibilidade e a segurança jurídica**.

- **Função Harmonizadora:** Elas evitam que casos idênticos recebam decisões conflitantes, reduzindo o custo operacional do sistema judiciário e garantindo que o cidadão conheça previamente a regra aplicada.
- **Responsabilização do Gestor:** A jurisprudência dos tribunais superiores hoje converge com a LINDB no sentido de que o agente público só deve ser punido pessoalmente por suas opiniões técnicas ou decisões se houver **dolo ou erro grosseiro**.

---

Observação Final para Estudos



## IV Concurso Público para Outorga de Delegações (TJRS)

### Direito Civil

Para dominar este capítulo, o estudante deve compreender que o Direito Civil moderno é **pragmático**. Seja ao aplicar o Marco Civil, o RJET ou os Provimentos do CNJ, o intérprete deve:

1. Considerar as **consequências práticas** da decisão.
2. Respeitar as **dificuldades reais** das partes envolvidas.
3. Buscar a **estabilidade contratual** e o **saneamento de vícios**.

*Nota: As informações sobre o conteúdo específico de cada Provimento do CNJ, da Lei 14.010/2020 e do Marco Civil que não constavam nas fontes originais foram adicionadas com base em conhecimento jurídico externo para detalhar a lista presente na fonte. Recomenda-se a conferência integral dos textos legais para fins de citação literal.*